



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 16/77

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO-MUNICIPAL A ADQUIRIR MEDIANTE-LICITAÇÃO UM VEÍCULO TIPO SEDAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir na forma do Título XII do Decreto nº 200 de 25 de fevereiro de 1.967, um veículo de fabricação Nacional, tipo sedan 2 portas, ano de fabricação 1.977, 0 km, potência de até 65 HP, com 4 cilindros, espécie peruá, para atendimento do setor Rodoviário Municipal.

§ Único-A aquisição de que trata este artigo será à vista ou a curto prazo, diretamente da concessionária vencedora da licitação.

Art. 2º-As despesas decorrentes da referida compra, correrão por conta de verba própria, consoante Projeto 16885361-13 consignada no Orçamento vigente.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU-AZUL, em 16 de junho de 1977.


GERALDO BATISTA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL
O Paraná
DIA: 22-06-77
PÁGINA: 6